



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 11/2019/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA E COOPERAÇÃO, A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SENDE | “AZINHAGA DO HOLANDÊS” - ALTERAÇÃO

Considerando que:

No âmbito das competências de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Esta Câmara Municipal deliberou, em reunião pública realizada em 14 de novembro de 2018, através da Proposta 089/2018/DAFRH/DIGEF/SECPP - Deliberação 348/18, aprovar a celebração, e respetiva minuta, de Protocolo de Cedência e Cooperação, entre o *Município de Setúbal*, a *Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra* e a *Associação Cultural Sende*, tendo por objeto parte do prédio municipal, sito em Brejo da Quinta do Mocho, designado como “Azinhaga do Holandês”, concelho de Setúbal, correspondente às parcelas 13 e 14, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 82, da secção B, da freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra;

Posteriormente, veio a mesma Junta de Freguesia transmitir que deixou de ter interesse na participação nesta parceria, pelo que se verifica a necessidade de alteração daquela minuta de protocolo de cedência e cooperação, redefinindo as condições e termos da respetiva cedência;

Assim, propõe-se que:

- a) A Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das alíneas g), o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, em alteração à Deliberação 348/18, aprove a celebração do **Protocolo de Cedência e Cooperação**, entre o **Município de Setúbal** e a **Associação**

Cultural Sende, cuja minuta se anexa à presente proposta, a qual faz parte integrante da mesma;

- b) A parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA